

O interessado que esta subscreve, declara para os devidos fins e direitos que nos termos do art. 4°, §3, da resolução n. 270 de 2017, será responsável pelas despesas decorrentes de alimentação, no caso de viagens, se houver impugnação pelo órgão de controle interno e externo.

Declara também ter plena ciência de que é expressamente proibido o pagamento de qualquer despesa de particular em acompanhamento de viagem com recursos públicos, nos termos do art. 4, § 2°, da resolução n. 270 de 2017.

Dois Córregos, 28 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

PRESIDENTE



O interessado que esta subscreve, declara para os devidos fins e direitos que nos termos do art. 4°, §3, da resolução n. 270 de 2017, será responsável pelas despesas decorrentes de alimentação, no caso de viagens, se houver impugnação pelo órgão de controle interno e externo.

Declara também ter plena ciência de que é expressamente proibido o pagamento de qualquer despesa de particular em acompanhamento de viagem com recursos públicos, nos termos do art. 4, § 2°, da resolução n. 270 de 2017.

Dois Córregos, 28 de fevereiro de 2024.

CRISTINA CRUZ

VEREADORA



O interessado que esta subscreve, declara para os devidos fins e direitos que nos termos do art. 4°, §3, da resolução n. 270 de 2017, será responsável pelas despesas decorrentes de alimentação, no caso de viagens, se houver impugnação pelo órgão de controle interno e externo.

Declara também ter plena ciência de que é expressamente proibido o pagamento de qualquer despesa de particular em acompanhamento de viagem com recursos públicos, nos termos do art. 4, § 2°, da resolução n. 270 de 2017.

Dois Córregos, 28 de fevereiro de 2024.

MARA SILVIA VALDO

Mara Valdo

VEREADORA



O interessado que esta subscreve, declara para os devidos fins e direitos que nos termos do art. 4°, §3, da resolução n. 270 de 2017, será responsável pelas despesas decorrentes de alimentação, no caso de viagens, se houver impugnação pelo órgão de controle interno e externo.

Declara também ter plena ciência de que é expressamente proibido o pagamento de qualquer despesa de particular em acompanhamento de viagem com recursos públicos, nos termos do art. 4, § 2°, da resolução n. 270 de 2017.

Dois Córregos, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AGOSTINO SALATA

VEREADORA